



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

W. Fonseca

LEI MUNICIPAL Nº 73 , DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALI-
ZAR CESSÃO DE USO AO INSTITUTO DE
PENSÕES E APOSENTADORIAS DE RIO CLA-
RO-RJ., DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PRE-
FEITO MOZART CESAR VALLE, Nº 266, Cen-
tro - Rio Claro-RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ., aprova e eu sanciono
a seguinte

LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cessão de
Uso de seu imóvel situado na Rua Prefeito Mozart Cesar
Valle nº 266 - Centro - Rio Claro, desapropriado por Uti-
lidade Pública de Josef David Zilberstein, ao Instituto
de Pensões e Aposentadorias de Rio Claro-RJ.
- Art. 2º - A presente Cessão de Uso é específica para instalação
da sede do Instituto de Pensões e Aposentadorias de Rio
Claro-RJ.
- Art. 3º - O prazo da presente Cessão de Uso será de 5 (cinco) a-
nos, prorrogável por igual período, considerando que o
IPARC é uma autarquia municipal.
- Art. 4º - Fica o Instituto de Pensões e Aposentadorias de Rio Cla-
ro, autorizado a efetuar reformas no aludido imóvel, sem
direito a qualquer indenização posterior.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 25 DE OUTUBRO DE 1990

Raul Fonseca Machado
Raul Fonseca Machado
PREFEITO